

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
 Autarquia Municipal

TERMO DE CONTRATO Nº 044/2022-DAEV

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS E COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA-ME, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022, NO VALOR TOTAL DE R\$ 21.473,00 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).

O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 833, de 12 de agosto de 1970, inscrito no CNPJ sob nº 44.635.233/0001-36, com sede na Rua Cruzimbo Maia, nº 1054, Vila Sônia (ETA II), na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, **WALTER GASI**, portador da cédula de identidade RG nº 3.983.189-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 000.589.898-62, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominado **DAEV**; e, de outro lado, a empresa **COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 62.479.555/0001-15, com sede na Rua Professor Luiz Chaine, nº 262, Jardim São Luiz, Limeira no Estado de São Paulo, Limeira no Estado de São Paulo, neste ato representada por **ROSA MARIA MANGILI DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 11.284.682 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 964.664.308-6, residente e domiciliada na Rua Professor Luiz Chaine, nº 262, Jardim São Luiz, Limeira no Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**; têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do processo de compras nº 620/2022, pregão eletrônico nº 19/2022, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de diversos materiais de higiene e limpeza, para uso desta Autarquia, em conformidade com as quantidades e especificações do Anexo II – Termo de Referência, do Edital.

16	650	PC	1.03.01.0077-0 - PANO PARA LIMPEZA ALVEJADO
17	1200	RL	FABRICADO EM SACO DE ALGODAO 1.03.01.0081-8 - PAPEL HIGIENICO BRANCO PLUS ROLO DE 300 METROS FABRICADO COM 100 FIBRAS CELULOSICAS MATERIAL NAO PERECIVEL E COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO
18	1250	FD	1.03.01.0083-4 - PAPEL TOALHA BRANCO MEDINDO 21X23CM EM EMBALAGEM DE 1000 FOLHAS FABRICADO EM 100 CELULOSE VIRGEM COM ALTA PODER DE ABSORCAO COM LAUDO MICROBIOLOGICO



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

PROCESSO Nº 620/2022
FOLHAS Nº _____
RUBRICA _____

§ 1º – Vinculam-se ao presente contrato os seguintes documentos:

1. Proposta de preços datada de 05 de julho de 2022
2. Edital e anexos do pregão eletrônico nº 19/2022;
3. Ata da Sessão Pública.

§ 2º – O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e Resolução DAEV nº 410/1997.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de R\$ R\$ 21.473,00 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e três reais), conforme proposta apresentada pela contratada.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria consignada no organismo vigente, empenho nº 1831-000, de 02 de agosto de 2022, na funcional programática nº 17.122.0004.2.005, natureza da despesa nº 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGAS

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data de sua assinatura.

§ 1º – O objeto deste contrato será fornecido de acordo com as necessidades do DAEV e deverá ser entregue pela **CONTRATADA** no Almoxarifado do DAEV, na forma estabelecida no Anexo II Termo de Referência do Edital.

§ 2º – O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

§ 3º – Caso seja constatado que o item fornecido esteja em desacordo com o especificado, a **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pela Autarquia, providenciar a sua substituição pelo item correto, sem qualquer ônus para o DAEV.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços constantes da proposta apresentada pela empresa vencedora somente poderão sofrer os reajustes observada a legislação em vigor, ficando, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, após análise pelo DAEV.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela entrega do item, ao DAEV é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do presente contrato.

Parágrafo Único – A gestão e fiscalização do objeto do presente contrato será realizada por servidor ADAILTON LUIZ TEODORO, CPF 079.586.748-48, designado, de acordo com o que determina o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

Autarquia Municipal

PROCESSO Nº 620/2022
FOLHAS Nº _____
RUBRICA _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a **CONTRATADA** a:

7.1. Proceder à entrega dos produtos em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e de acordo com as especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência do Edital.

7.2. Indicar preposto para tratar de assuntos de cunho administrativo, bem como comunicar ao **DAEV**, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer da execução do presente contrato.

7.3. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela Fiscalização.

7.4. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato.

7.5. Orientar seus funcionários para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância às legislações pertinentes aplicáveis.

7.6. Responsabilizar-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações de seus funcionários, em qualquer circunstância, neste particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus com que o **DAEV** venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

7.7. Responsabilizar-se por danos causados ao Poder Público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do **DAEV**.

7.8. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos durante a execução das entregas causados ao **DAEV** ou a terceiros por ação ou omissão própria de seus funcionários.

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.10. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO DAEV

Obriga-se o **DAEV** a:

8.1 Indicar, formalmente, servidor responsável pela gestão do objeto contratado, o qual deverá acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

8.2 Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do presente contrato, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

No ato de cada entrega, a **CONTRATADA** entregará ao **DAEV** a Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- b) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da contratada;

Handwritten marks: A blue scribble at the top left, a blue signature 'N' at the top center, and a blue scribble at the top right.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

PROCESSO Nº 620/2022
FOLHAS Nº _____
RUBRICA _____

(c) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da contratada;
(d) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
(e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.
§1º – Desde que a documentação fiscal esteja em boa ordem, o Gestor do Contrato encaminhará a Nota Fiscal para pagamento, que será realizado mediante crédito em conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA** em até 15 (quinze) dias do aceite do Fiscal.
§2º – A apresentação da Nota Fiscal com incorreções ou sem a completa documentação prevista no *caput*, ensejara a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/1994, autorizam, desde já, o **DAEV** a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
§1º – Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução nº 410/1997-DAEV, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.
§2º – No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **DAEV** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
§3º – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
§4º – A aplicação das penalidades não impede o **DAEV** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.
§5º – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejara a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
§6º – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejara a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, ficando a critério exclusivo do **DAEV** a opção de eleição do Foro da sede da **CONTRATADA**, se assim vier a interessar, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE CONTRATO Nº 044 /2022-DAEV**, redigido em 6 (seis) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder do Departamento Jurídico, a segunda via juntada no processo de compras de origem, a terceira via entregue à **CONTRATADA**.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the top left of the page.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

PROCESSO Nº 620/2022
FOLHAS Nº _____
RUBRICA _____

Pelo **DAEV**: Eu, _____, Isabela Usberti Maldonado, Chefe da Seção de Contratos, digitei e lavei o presente Termo, conforme elementos constantes do processo de compras nº 620/2022- DAEV. Eu, _____, Ana Clara Camargo, Diretora do Departamento Jurídico, conferi e ratifico.
Valinhos/SP, 11 de agosto de 2022.

Pelo **DAEV**:

WALTER GASI
Presidente

Pela **CONTRATADA**:

COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA-ME
ROSA MARIA MANGILI DA SILVA

Testemunhas:

PATRICIA REGINA BARBIN
RG 32.339.096-1

MAGALI R. DOS SANTOS
RG 18.564.848-4



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

CONTRATADA: COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA-ME

CONTRATO Nº 044/2022- DAEV

OBJETO: A contratação de empresa para o fornecimento parcelado de diversos materiais de higiene e limpeza, para uso desta Autarquia, em conformidade com as quantidades e especificações do Anexo II – Termo de Referência, do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declarações" de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

Autarquia Municipal

PROCESSO Nº 620/2022
FOLHAS Nº _____
RUBRICA _____

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, 11 de agosto de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

WALTER GASI
Presidente
CPF: 000.589.898-62

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

WALTER GASI
Presidente
CPF: 000.589.898-62

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

CONTRATANTE:

WALTER GASI
Presidente
CPF: 000.589.898-62

CONTRATADA:

COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA-ME
ROSA MARIA MANGILI DA SILVA
CNPJ: 62.479.555/0001-15

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

WALTER GASI
Presidente
CPF: 000.589.898-62

GESTOR DO CONTRATO:

FERNANDA CALINO SERAPHINI
Diretora do Departamento Administrativo
CPF: 108.870.637-13

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Fiscal do Contrato:

ADALTON LUIZ TEODORO
CPF: 079.586.748-48